



Gabinete do Vereador Alysson Reis

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 321 /2022

LINHARES 28 abril de 2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

**-REPARO DO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA JOÃO GAMA X RUA JOANA D'ARC -
BAIRRO INTERLAGOS.**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.





JUSTIFICATIVA

Conforme demonstram as fotografias anexadas, podemos observar a necessidade do **URGENTE REPARO** do leito carroçável da via supracitada tendo o referido problema sido **DENUNCIADO** pela própria população que por ali transitam.

Pode se observado um afundamento em um ponto que liga a Rua e o Avenida já devidamente citado do Bairro Interlagos, onde o fluxo de veículos automotores é constante, e este afundamento pode causar o dano a quem por ali transita.

É sabido, contudo, que o ente municipal tem o dever de zelar pela conservação das vias públicas. Nesse pensamento, o cidadão que se sentir lesado, poderá inclusive acionar a municipalidade em juízo buscando a reparação dos danos materiais e morais sofridos em decorrência de acidente causado por buracos em via pública.

Dessa forma, comprovado o nexo de causalidade entre o dano e a omissão do município deve o município reparar o dano haja visto tratar-se de responsabilidade objetiva.

Assim é clarividente que, no estado em que se encontra, a referida mazela pode provocar os seguintes danos aos transeuntes:

- (a) **Acidentes (exemplo: queda de motociclistas, bicicletas, etc);**
- (b) **Incidentes (exemplo: danificação de veículos);**
- (c) **danos à integridade física dos pedestres e motoristas;**
- (d) **outros.**

Posto assim, o real perigo e indubitável necessidade de reparo do leito carroçável da via, esta autoridade legislativa vem mui respeitosamente a vossa senhoria apresentar presente Proposição, confiante de que esta municipalidade tomará as devidas providências para sanar o problema.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE OBRA** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES

Processo Legislativo
Eletrônico



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003600310031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

**-REPARO DO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA JOÃO GAMA X RUA JOANA D'ARC -
BAIRRO INTERLAGOS.**

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

Plenário "Joaquim Calmon", 29 de abril de 2022.

Vereador(a) Alysson Reis – DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350034003600310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 29/04/2022 13:17

Checksum: **53F9A93C2E93709734A6793A9610070C28D4141466C00149899EF361FD1694FF**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003600310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

